



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 01/2019 - Sessão Nº 001**

**Processo** : 20190005

**Objeto** : **Lote I – Contratação de Prestador de Serviços de Máquina pesada, Trator Tipo esteira, para remoção, adequação, organização de material de resíduo sólido no Aterro Sanitário do Município de HEITORAI/GO, no total de 200 (duzentas horas).**

### 1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2019, reuniram-se na sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Heitorai/GO, o Pregoeiro, e os membros da Equipe de Apoio: **Gersimar Dorneli** – Presidente e Pregoeiro; **Edson Pereira Duarte** – Membro e Equipe de apoio; **Valmir Batista dos Santos** – Membro e Equipe, designados pelo Decreto nº 017/2019, de 01/03/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item do lote de n. I. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Identificação de Empresas – Credenciamento: Contratação de Prestador de Serviços de Máquina pesada, Trator Tipo esteira, para remoção, adequação, organização de material de resíduo sólido no Aterro Sanitário do Município de HEITORAI/GO, no total de 200 (duzentas horas).**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro verificou que existiu uma única empresa presente apta, e com interesse em participar da licitação para, sendo ela:

**Jakson da Silva Júnior**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.006.325.0001-78, com sede na Fazenda Bonanza, Zona Rural, Município de Itapuranga/GO, CEP 76.680.000, representada pelo Senhor Jakson da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 5406671 SSP/GO, CPF MF 034.038.991-52, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO.

**Capital Construtora e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ n. 01.041.424/0001-67, com sede na Rua Tataira, nº 53 Qd. 52 Lt. 20, Setor Bela Vista, Rubiataba-GO., CEP: 76.350-000, representada pelo Sr. Mozair Bernadino da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rubiataba-GO.,

### 3 – Fase da Proposta de Preços

Na sequência e após o credenciamento, passou-se a fase de lances de preços, iniciando com proposta para o lote de n. I – **Contratação de Prestador de Serviços de Máquina pesada, Trator Tipo esteira, para remoção, adequação, organização de material de resíduo sólido no Aterro Sanitário do Município de HEITORAI/GO, no total de 200 (duzentas horas)**, no total de 200 (duzentas horas). A empresa **Jakson da Silva Júnior**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.006.325.0001-78, apresentou proposta de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora, e a Empresa **Capital Construtora e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ n. 01.041.424/0001-67, apresentou proposta de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). A empresa **Jakson da Silva Júnior**, inscrita no CNPJ





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

sob o n. 32.006.325.0001-78, apresentou a última proposta de R\$ 80,00 (oitenta reais), e a empresa **Capital Construtora e Serviços LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n. 01.041.424/0001-67 apresentou a última proposta de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), as empresas continuaram com o intento de apresentarem propostas de preços, ocasião em que o pregoeiro interrompeu os lances dados, e informou aos licitantes se continuariam apresentando lances, ocasião em que informaram o propósito de continuarem apresentando lances. Nesta ocasião, e em face da resposta positiva o pregoeiro resolveu declarar inexequíveis os lances apresentados, já que são inferiores à 50% (cinquenta por cento) do menor preço, e muito inferiores ao preço de referência. Desta forma, o pregoeiro resolveu declarar deserto o certame, e frustrado diante da inexequibilidade. Pois, na composição do preço incluem a máquina, o combustível utilizado na máquina, e o operador, o que leva a concluir que o valor da hora ofertada é impraticável, e acarretará que a empresa vencedora não terá a menor condição de concluir o trabalho proposto, de forma eficiente, dentro do prazo e nos moldes propostos pelo Município. Pois, a contratação da máquina é para execução de serviços em aterro sanitário, o que exige dedicação, e serviço feito com eficiência e qualidade. Indagada a empresa Jk Terraplanagem está informou que no mercado cobra preço de 150,00 (cento e cinquenta reais) pela hora. Já a empresa Capital Construtora e Serviços LTDA informou que só presta serviços para Prefeituras. O Fundamento Legal para a tomada da presente decisão é o art. 48 da Lei 8.666/93, que assim dispõe: **Art. 48 Serão desclassificadas: I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

#### 4 – Fase da Habilitação

**Prejudicada a Fase de Habilitação.**

#### 5. Homologação e Adjudicação

**Prejudicada a Fase de Adjudicação e Homologação**

#### 6 – Encerramento da Sessão

O Pregoeiro, anunciou que em virtude do ocorrido na fase de lances, e por motivos de conveniência e oportunidade, o pregoeiro, declara revogados os atos do certame, inclusive tudo o que fora praticado, em virtude inclusive das apresentações de propostas pelas licitantes, que foram todas inferiores à 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, e da menor proposta apresentada, o que torna o preço inexequível. As empresas licitantes, presentes, renunciaram expressamente ao direito de apresentar recurso administrativo, ao passo que no momento não houve nenhuma outra interessada na interposição de recurso, razão pela qual o pregoeiro declarou superada esta fase. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou, às 24:00 encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

**Gersimar Dorneli**  
Pregoeiro

**Valmir Batista dos Santos**  
Equipe de Apoio

**Edson Pereira Duarte**  
Equipe de Apoio

*Jakson da Silva Júnior*  
**Jakson da Silva Júnior**

CNPJ sob o n. 32.006.325.0001-78, com sede na Fazenda Bonanza, Zona Rural, Município de Itapuranga/GO, CEP 76.680.000, representada pelo Senhor Jakson da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, Rg. 5406671 SSP/GO, CPF MF 034.038.991-52, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO.

*Mozair Bernadino da Silva*  
**Capital Construtora e Serviços Ltda-ME**

CNPJ n. 01.041.424/0001-67, com sede na Rua Tataira, nº 53 Qd. 52 Lt. 20, Setor Bela Vista, Rubiataba-GO., CEP: 76.350-000, representada pelo Sr. Mozair Bernadino da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rubiataba-GO.,